
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.565, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.101.468,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.101.468,93 (Vinte e um milhões cento e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	800.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.500.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	335041	600.000,00
161011212212974668 - SEDUC	01500100102	339030	500.000,00
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339139	200.000,00
251010312212978339 - PGE	01500000040	339093	1.771.409,97
261010618115107559 - PMPA	01754000030	449051	731.105,58
271011854115282237 - SEMAS	01704000026	339048	8.000.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	3.000.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	62500000001	335041	746.404,89
691012369515287730 - SETUR	01500000001	449051	208.884,63
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	2.994.243,86
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339036	21.000,00
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339047	13.420,00
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339048	15.000,00
TOTAL			21.101.468,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR

161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	700.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	3.600.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	731.105,58
171022884500003109 - Enc. SEFA	01500000001	459065	800.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01500000001	339147	1.500.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01704000026	339048	8.000.000,00
391011442215008214 - SEIRDH	02500000001	335041	746.404,89
691012369515287730 - SETUR	01500000001	339039	208.884,63
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	2.908.109,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	86.134,86
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	1.771.409,97
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	49.420,00
TOTAL			21.101.468,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.724, DE 07/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**